



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

<b>Pregão Eletrônico nº005/2023</b>		<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachá funcional, sem cordão, tipo de proximidade, com impressão frente colorida e verso preto e branco, para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.			
<b>Valor Estimado</b>			
R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).			
<b>Registro de Preço</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	CONTRATO	ITEM
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXOII)</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>	
<b>Lic Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Prova de Conceito?</b>	<b>Modo de disputa</b>
SIM	NÃO	NÃO	ABERTO
<b>Prazo para envio da proposta</b>			
De 15/12/2023 (08h:30min)Até 28/12/2023 (11h:00min) *HoráriodeBrasília			
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>			
<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br">licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br</a>			



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/2023  
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, com registro de preços, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO– ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02. Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.**

1.2. O modo de disputa será o aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, [www.camaracuiaba.gov.mt.br](http://www.camaracuiaba.gov.mt.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).

1.4. O Recebimento das propostas será das 08h30min do dia 15/12/2023 às 10h00min do dia 28/12/2023.

1.5. Abertura e julgamento das propostas às 11h00min às 11h30min do dia 28/12/2023.

1.6. Início da sessão de disputa de preços 11h30min do dia 28/12/2023.

1.7. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

1.8. Email da Coordenadoria de Licitação: [licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br).

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachá funcional, sem cordão, tipo de proximidade, com impressão frente colorida e verso preto e branco, para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.**

2.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus demais anexos.

**3 - DA ABERTURA:**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que declarada aberta a sessão, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

DATA DA ABERTURA: 28/12/2023  
HORA: 11h00min (horário Brasília)  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.1.1. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplicam os benefícios previstos no item 4.1:

- a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.1.2. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e a desvantagem da exclusividade, o certame será estendido aos demais participantes.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio;
- e) Tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

### 5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Cuiabá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- c) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10 - PARTICIPAÇÃO:**

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## **11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

11.10. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de dez minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

11.13. Após a fase de HABILITAÇÃO do representante da empresa, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor, o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **12 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. O leiaute do crachá a ser fornecido pelo contratado deverá ser previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO, e deverá atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

12.5. A validade da proposta será de 60 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.6. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

12.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

**13 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

13.1. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora;

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Câmara Municipal Cuiabá.

13.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.

13.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

**14 - GARANTIA**

14.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de 1 ano, ou a data de validade descrita na embalagem, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

15.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.





## **ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 15.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, através do site BLL, ou via email do departamento de licitação ([licitação@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitação@camaracuiaba.mt.gov.br)).

16.3. A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo os encaminhamentos necessários.

16.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multas, na forma prevista no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **18 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Cuiabá, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **19 – PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os ITENS, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

- Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débito Federal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Municipal.
- Certidão negativa de débito Trabalhista – CNDT.

## **20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

20.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias no ato da contratação.

**20.1.1. UNIDADE: 1**

**PROGRAMA: 1**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
CÓDIGO REDUZIDO: 11  
FONTE: 00**

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal Cuiabá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:30 às 14:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Cuiabá – MT, para melhores esclarecimentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

21.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CUIABÁ – MT, 15 de dezembro de 2023.

**LEVI FERNANDO TAQUES**  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico TR N.º 061/2023 – Confeção e fornecimento de crachá funcional
3. Número da Unidade Orçamentária: <b>001</b>	4. Descrição de Categoria de Investimento: <b>Materiais de consumo</b>

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Documento de Formalização da Demanda: CI N° 350/2023/SGP, encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoal, em 10 de novembro de 2023.

**2. OBJETO**

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachá funcional, sem cordão, tipo de proximidade, com impressão frente colorida e verso preto e branco (**MODELO ANEXO III**), para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.

2.2 A contratada seguirá as diretrizes da Câmara Municipal de Cuiabá, que será representada neste ato pela Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios.

2.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar em sua proposta **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo produto ora licitado, devidamente especificado neste Termo de Referência.

2.4 Os produtos objetos deste processo licitatório serão obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia, de acordo com as especificações técnicas dos Anexos 1 e 2 deste Termo Referência.

2.5 A garantia de que trata o subitem anterior está claramente especificada no tópico 6 deste Termo de Referência.

2.6 Os produtos serão entregues conforme demanda da Secretaria de Gestão de Pessoal, com **pedido mínimo de confecção de 10 crachás** por solicitação.

**MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e quando for o caso, o prazo de garantia, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Código PUG TCE/MT</b>
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEM CORDÃO, PERSONALIZADO, IMPRESSO EM CARTÃO DE PROXIMIDADE ID CARD EM PVC, 125 KHZ, TIPO ISO, COR BRANCO LEITOSO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE COM FOTO, NOME E BRASÃO E VERSO PRETO E BRANCO, COM INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 86MM X 54 MM X 0,76 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA). TIPO DE IMPRESSÃO: GRÁFICA OFFSET, 4X1 (ANVERSO E VERSO). ORIENTAÇÃO DO LAYOUT DE IMPRESSÃO: TIPO RETRATO. BORDAS ARREDONDADAS.	UNID.	2.000	366753-7
				( ) Igual ( ) Similar ( x ) Semelhante

\*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site [www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados](http://www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados).





#### **4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:**

A Secretaria de Gestão de Pessoal por meio da C.I 350/SGP/2023, de 10 de novembro de 2023, solicitou a aquisição de crachás devido à necessidade de adequação da Casa aos regimentos instituídos pela IN SGP001/2022, que dispõe sobre os procedimentos de utilização e obrigatoriedade do uso de crachá de identificação no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

Com o fim do contrato com a empresa que fornecia este material, fez-se necessária a realização de nova licitação com vistas a se evitar a solução de continuidade, já que sua falta acarreta desconformidade com a supracitada IN vigente.

Além disso, há de se pontuar que foi realizada uma compra direta de crachás para sanar o problema. Todavia, a empresa não tem fornecido os produtos a contento. Como não há instrumento contratual para balizar a avença, é preferível que se faça a licitação.

Ademais, o Registro de Preços, por conta de sua sistemática, facilita a aquisição em questão, na medida em que as requisições de crachás serão atendidas conforme a demanda.

Assim, diante de todos os fatos expostos, justificamos a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

#### **5. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A confecção do layout para impressão dos crachás será responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser elaborado a partir de Ordem de Serviço com descrição de informações que deverão constar na frente e verso dos crachás funcionais.

5.2 No que tange à confecção dos crachás, após 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor demandante o protótipo digital (versão inicial da impressão do crachá) de todos os itens para aprovação junto ao Setor Demandante e do Fiscal de Contrato.

5.3 Os arquivos digitais poderão ser encaminhados via correio eletrônico à Câmara Municipal de Cuiabá, no e-mail, indicado na Ordem de Serviço.

5.4 Os arquivos apresentados que necessitarem de ajustes deverão ser refeitos/ajustados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da data da notificação efetuada pela Contratante.

5.5 Após aprovação dos protótipos digitais, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da formalização da aprovação, para entregar 01 (um) protótipo físico de cada item para aprovação junto ao Fiscal de Contrato designado pela Contratante.

5.6 Em caso de reprovação do(s) protótipo(s) físico(s) a ser formalizada por ofício ou por e-mail, a empresa contratada terá mais 02 (dois) dias úteis como prazo para apresentação de novo protótipo físico para nova avaliação.

5.7 Quando aprovados os protótipos físicos, a Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização da aprovação, como prazo de entrega do total de peças indicados na Ordem de Serviço.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

5.8 A apresentação dos protótipos físicos, se dará uma única vez, em atendimento a primeira Ordem de Serviço Expedida, para análise de padronização e aceitabilidade das impressões.

5.9 Posteriormente, após envio, recebimento e entrega referente à primeira Ordem de Serviço expedida pela Contratante, demais solicitações de confecção de crachás feitos mediante Ordem de Serviço, deverão utilizar o mesmo protótipo formalmente aprovado pelo Setor Demandante e pelo Fiscal do Contrato para entrega do total de peças sob demanda.

5.10 Os prazos estabelecidos nos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação previamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante.

5.11 Os crachás deverão ser entregues em conformidade à quantidade solicitada na Ordem de Serviço, em observação do quantitativo do contrato, ou seja, sob demanda, devendo possuir rigorosamente a mesma especificação constante do Termo de Referência.

5.12 O quantitativo mínimo para envio de Ordem de Serviço à Contratante será de 10 (dez) crachás, devendo no corpo do documento estar discriminadas todas as informações necessárias para a confecção dos crachás.

5.13 Nos casos em que a Ordem de Serviço for emitida com ausência de informações pessoais ou laborais, a Contratada deverá devolver a Ordem de Serviço para correção.

5.14 Os itens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante assinatura do Recibo que deverá ser encaminhado via original ao Fiscal de Contratos.

### **6. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

6.2 O prazo para entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo (a) Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Cuiabá ao Contratado;

6.2.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência serão adquiridos de acordo com a necessidade desta Casa de Leis. A entrega das quantidades contratadas poderá ser fracionada, conforme solicitação da Contratante.

6.3 A ciência de que todos os itens licitados devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se forem o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

6.4 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante;

6.5 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum equipamento deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Câmara Municipal de Cuiabá;

6.6 O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;

6.7 **HORÁRIO:** das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3617-1568, no prazo máximo descrito no subitem 5.2 deste termo de referência, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

6.8 Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, aos padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu artigo 39, VIII, do referido Código;

6.9 Os equipamentos deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;

6.10 A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta;

6.11 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE**, pela Secretaria de Gestão de Pessoal, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e.
- II. **DEFINITIVAMENTE**, pelo servidor responsável pela fiscalização ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Mesa Diretora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

6.12 Constatadas irregularidades no material entregue, a Câmara Municipal de Cuiabá, poderá:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.13 À Câmara Municipal de Cuiabá não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização;

6.14 Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização;

6.15 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra;

6.16 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização;

6.17 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993;

6.17.1 Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

6.18 Caberá ao fiscal, designado pela Presidência desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Executar fielmente o objeto do contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o material a ser oferecido mantenha toda as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da licitação;

7.2 Entregar os produtos objeto deste contrato no prazo previamente estabelecido neste termo de referência;

7.2.1 Os produtos não poderão estar descontinuados pelo fabricante ou fora de linha de produção.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 7.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 7.4 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo;
- 7.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- 7.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.9 Caso o produto substituído apresente defeito de fabricação, deve ser substituído por original (novo) igual ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Cuiabá.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 Designar Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos, conforme legislação vigente;
- 8.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.5 Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. DAS SANÇÕES:**

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos. A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento;

9.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.3 A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;





## **ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

9.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

9.6 No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

### **10. PÚBLICO-ALVO:**

10.1 Câmara Municipal de Cuiabá.

### **11. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:**

11.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **12. DO CONTRATO:**

12.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Gazeta Municipal de Cuiabá.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Cuiabá deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### **14. DA RESCISÃO:**

14.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

14.2 A rescisão do ajuste poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e formal da Câmara Municipal de Cuiabá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Cuiabá; ou



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização formal e fundamentada da autoridade competente;

14.4 Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.5 O direito de rescisão administrativa é reconhecido a Câmara Municipal de Cuiabá, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**15. DO PAGAMENTO:**

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

15.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Cuiabá – com o seguinte endereço: Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

15.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

15.6. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

15.7. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

### 16. DAS AMOSTRAS

16.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 15 (cinco) dias, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

16.1.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 16.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

16.2. A análise das amostras será realizada pela equipe da Secretaria de Patrimônio e Manutenção, que verificará se, os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos neste termo e edital e demais anexos.

16.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

16.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

16.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Câmara Municipal de Cuiabá, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

16.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

### 17. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (“LGPD”).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

17.2. Para os fins desse Contrato as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(i) Controlador: **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

(ii) Operador: futuro Contratado neste certame, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

17.3. O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

17.4. Os dados pessoais compartilhados pelo Controlador ao Operador são categorizados como:

(i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF; e

(ii) Dados profissionais etc.

17.5. Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente Contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse Contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringe as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

17.6. Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse Contrato:

- a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;
- b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações;
- e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

17.7. O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

17.8. O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

17.9. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

17.10. O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

17.11. Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

1.16. O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Termo de Referência.

17.12. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

17.13. O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

17.14. Após o término da relação entre as Partes, o Operador compromete-se a eliminar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os dados pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

17.15. Em caso de dificuldade de eliminação imediata dos dados de backups ou arquivos, o Operador garante que os dados pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão eliminados posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

17.16 Em caso de descumprimento por parte da Contratada das disposições contidas neste tópico, ela ficará sujeita às sanções previstas no artigo 52 da Lei 13.709 de 2018.

**18. OBSERVAÇÕES FINAIS:**

18.1 A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos entregues ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo o acompanhamento e a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**Cuiabá- MT, 27 de novembro de 2023.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.**

**Junio Willian Alves de Oliveira  
Analista Legislativo  
Responsável pela Elaboração**

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 061/2023/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL, SEM CORDÃO, TIPO DE PROXIMIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**RUBENS VUOLO JUNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

APRESENTAMOS A VOSSA SENHORIA NOSSA PROPOSTA COMERCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA 061/2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CNPJ: 33710823/0001-60

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEM CORDÃO, PERSONALIZADO, IMPRESSO EM CARTÃO DE PROXIMIDADE ID CARD EM PVC, 125 KHZ, TIPO ISO, COR BRANCO LEITOSO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COM FOTO, NOME E BRASÃO E VERSO PRETO E BRANCO, COM INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 86MM X 54 MM X 0,76 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA). TIPO DE IMPRESSÃO: GRÁFICA OFFSET, 4X1 (ANVERSO E VERSO). ORIENTAÇÃO DO LAYOUT DE IMPRESSÃO: TIPO RETRATO. BORDAS ARREDONDADAS.	UNID.	2.000		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO =				R\$	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**DECLARAÇÃO:**

1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.
2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas Termo de Referência, Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.
3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:
  - 3.1 Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;
  - 3.2 Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA 061/2023**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Cuiabá.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (não inferior a 30 (trinta) dias).

Local e data,

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome/Cargo/Empresa/CNPJ/CPF/MF**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO III**

**MODELO DO CRACHÁ A SER ADQUIRIDO**

As imagens abaixo são meramente ilustrativas e servem de parâmetro para o licitante formular sua proposta de acordo com o que pretende a Administração.

**FRENTE**



**VERSO**

00339317888634

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CUIABÁ**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

- ESTE CRACHÁ É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL;
- SEU USO É OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL;
- A SEGUNDA VIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR;
- ESTE CRACHÁ DEVE SER DEVOLVIDO EM CASO DE DESLIGAMENTO.

**O USO É OBRIGATÓRIO!**



**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.049.041**

**1. - HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá no início da seção estar com todos os documentos comprobatórios de habilitação exigidos em Edital anexados ao site da BLL. Caso o pregoeiro julgue necessário pode solicitar os documentos via email (não há necessidade de envio dos documentos originais via correio, a não ser que o pregoeiro julgue necessário, por questões de averiguação) [licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br).

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia dos documentos dos sócios, devidamente autenticadas;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Alvará de Funcionamento/Localização.

**1.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União juntamente com a CNDI – Certidão Negativa de Débito do INSS, (Certidões unificadas);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

1.2.4. Os licitantes Fornecedores deverão entregar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93.;
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.; e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive que se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

1.2.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou tenha fornecido os objetos pleiteados deste Edital.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2023

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEM CORDÃO, PERSONALIZADO, IMPRESSO EM CARTÃO DE PROXIMIDADE ID CARD EM PVC, 125 KHZ, TIPO ISO, COR BRANCO LEITOSO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COM FOTO, NOME E BRASÃO E VERSO PRETO E BRANCO, COM INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 86MM X 54 MM X 0,76 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA). TIPO DE IMPRESSÃO: GRÁFICA OFFSET, 4X1 (ANVERSO E VERSO). ORIENTAÇÃO DO LAYOUT DE IMPRESSÃO: TIPO RETRATO. BORDAS ARREDONDADAS.	UND	2.000		
<b>VALOR TOTAL=</b>					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Cuiabá-MT  
Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos relativos à nossa proposta, dar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**REF.:** EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

**TIPO:** MENOR PREÇO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

(endereço completo)

**DECLARA**

a) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerência administração ou tomada de decisão.

**Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

d) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item(ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e, inclusive, se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.
- Não somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, S/N. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo PRESIDENTE, **VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000/PL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 348\*\*\*\* - IFP RJ e inscrito no CPF (MF) nº 357.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato através do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachá funcional, sem cordão, tipo de proximidade, com impressão frente colorida e verso preto e branco, para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.

1.2. A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, pelo período de 12 meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Gestão Administrativa, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. Unit	Val. Total





## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Cuiabá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Câmara Municipal de Cuiabá, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de validade;
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Cuiabá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 6.4. Notificar por escrito à empresa contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução dela.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência ou outro meio idôneo – como correio eletrônico – a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a Câmara Municipal de Cuiabá não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Cuiabá e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais relativas à licitação tipificadas no Decreto-Lei 2.848 (Código Penal) serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam ainda sujeitas às seguintes disposições:

- i. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- ii. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

**14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Câmara Municipal de Cuiabá /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá – MT, ..... de ..... de 2023.

**Vereador Francisco Carlos de Amorim Silveira (Chico 2000) – PL**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

CPF:

2:

CPF:



CONTRATO Nº 0XX/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL, SEM CORDÃO, TIPO DE PROXIMIDADE, COM IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA XXXXXXX

Aos XXX de XXXX de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000/PL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 348\*\*\*\* - IFP RJ e inscrito no CPF (MF) nº 357.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachá funcional, sem cordão, tipo de proximidade, com impressão frente colorida e verso preto e branco, para atender as demandas da Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

**2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023**, e será regida pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho 2002 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência Nº 061/2023 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer;

**2.2.** Fazem parte deste CONTRATO o Termo de Referência nº 061/2023/SGA e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023**;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

2.3. Em caso de divergências entre o teor do EDITAL e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

**20.1.1. UNIDADE: 1**

**PROGRAMA: 1**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

**CÓDIGO REDUZIDO: 11**

**FONTE: 00**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**, referente à entrega do bem adquirido.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

5.3. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

5.4. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprove sua regularidade fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

6.1. O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com os itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEM CORDÃO, PERSONALIZADO, IMPRESSO EM CARTÃO DE PROXIMIDADE ID CARD EM PVC, 125 KHZ, TIPO ISO, COR BRANCO LEITOSO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE COM FOTO, NOME E BRASÃO E VERSO PRETO E BRANCO, COM INFORMAÇÕES DO USUÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 86MM X 54 MM X 0,76 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA). TIPO DE IMPRESSÃO: GRÁFICA OFFSET, 4X1		UND.		R\$	R\$





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

(ANVERSO E VERSO). ORIENTAÇÃO DO LAYOUT DE IMPRESSÃO: TIPO RETRATO. BORDAS ARREDONDADAS.					
<b>VALOR TOTAL=</b>					

**6.2.** A entrega do bem deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 061/2023**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá.

**7.2.** A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do produto entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

**7.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelo seguinte servidor abaixo relacionado:

<b>Fiscal do Contrato:</b>	Titular: Sr(a).
	Matrícula:
	Suplente: Sr(a).
	Matrícula:

**7.4.** A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

**7.5.** Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do bem estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar o(s) material (ais) e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência N° 061/2023;

**8.2** O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Cuiabá à CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**8.3** A entrega dos materiais deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;

**8.4** Os materiais deverão ser entregues sob acompanhamento do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;

**8.5** O objeto deste contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

**8.5.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

**8.5.2 Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

**8.6** O aceite/aprovação do(s) material(is) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas, que serão verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**8.7** Quando verificado e considerado insatisfatório, o material deverá ser substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração;

**8.8** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, a contratada incorrerá em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação de penalidades;

**8.9** Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**8.10** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.11** A **CONTRATADA** deverá dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência nº 061/2023/SGA;

**8.12** A **CONTRATADA** deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação;

**8.13** A **CONTRATADA** responde, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.14** A **CONTRATADA** não deverá efetuar subcontratação para a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**8.15 A CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todos os requisitos constantes do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação;

**8.16 A CONTRATADA** deve cumprir rigorosamente todas as exigências relativas às certificações especificadas no Termo de Referência para a execução do contrato;

**8.17 A CONTRATADA** deve manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato;

**8.18 A CONTRATADA** responde civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Cuiabá ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;

**8.20 A CONTRATADA** não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

**8.21 A CONTRATADA** disporá de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

**8.22 A CONTRATADA** assumirá os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações.

**8.23 A CONTRATADA** deverá garantir a qualidade, quantidade e demais especificações do bem entregue por, no mínimo, 12 meses, em conformidade com o que preconiza o Termo de Referência N° 061/2023.

**8.24 A CONTRATADA** deverá observar as normas relativas à proteção de dados, especialmente as disposições constantes no tópico 17 do Termo de Referência N° 061/2023.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Designar Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**9.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

**9.3** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**9.4** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

**9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**9.6.** Notificar, formal e tempestividade, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 9.7.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 061/2023/SGA;
- 9.8.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 9.9.** Fiscalizar o Presente contrato através do setor competente da contratante;
- 9.10.** Efetuar os pagamentos à contratada conforme determinado neste contrato;
- 9.11.** A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou secundária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à contratada;
- 9.12.** A contratante não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 9.14.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.15.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução fiel do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.
- 10.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá:*
- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1.** Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**11.2.** Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Sem prejuízo a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, observadas as formas estatuídas no artigo 79 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES**

**13.1.** Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, em obediência ao caput e §§ do art. 86 da lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho, nas seguintes formas:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento)
- b) A partir do 6º (sexto) dia o limite é do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total das obrigações contratuais a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II, III e IV, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**14.3.** Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura desta, garantida a prévia e ampla defesa, ela sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cuiabá, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao município de Cuiabá.

**14.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar suas decisões ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**15.1.1.** Integram este contrato o **Termo de Referência N° 061/2023** e a **Edital Pregão Eletrônico N° 00X/2023** anexados aos autos;

**15.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

**15.2.** O presente Contrato tem início da vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses, contados a partir da data previamente determinada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

**E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

**CUIABÁ-MT, XX DE XXXX DE 2023.**

**CONTRATANTE:**

---

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**CONTRATADA:**

---

**XXXXXXXX**

**CNPJ Nº. XXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1º: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF: